

LEI Nº 504/10

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
421/2008, DANDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1.º Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal nº 421/2008, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Os alunos devidamente matriculados na Associação Pestalozzi de Macuco, e que possuam capacidade que permita atendimento aos objetivos da presente lei poderão integrar ao programa, observados os critérios do Poder Executivo, independentemente de idade.”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2010.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito